DECRETO Nº 3.875 DE 30 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.612, de 27 de junho de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 83.000,00 (Recursos Próprios)

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
03.01.000.09.272.008.2.079 – Encargos com Inativos e Pensionistas - (PMMP)
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.01.02.01	Aposentados pagos com Recursos do Tesouro Municipal	R$ 13.000,00
31.90.03.02.01	Pensões pagas com Recursos do Tesouro Municipal	R$ 70.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Maio/2010) R$ 11.212.598,23
2- Arrecadação do 2º período X1 (Junho à Dezembro/2010) R$ 13.172.091,66
Total R$ 24.384.689,89

3- Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Maio /2011) R$ 13.530.172,31
4- Receita prevista p/a X2 (Janeiro à Dezembro/2011) R$ 25.284.340,31

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 -Δ $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 13.530.172,31}}{\text{R\$ 11.212.598,23}} \times 100 = 120,66\%$

Δ = 120,66 % - 100,00 = 20,66 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 13.172.091,66 x 20,66 % = R$ 2.721.354,13

R$ 2.721.354,13 + R$ 13.172.091,66 = R$ 15.893.445,80

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2011. R$ 25.284.340,31

B) Arrecadação (C + D) R$ 29.423.618,11

C) Do dia 1º/ 01/2011 à 31/05/2011 R$ 13.530.172,31

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2011, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 15.893.445,80

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	4.139.277,80
Este crédito (-)	R$	83.000,00
Saldo disponível	R$	4.056.277,78

Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 30 de junho de 2011

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 30/06/2011.
Jornal BIM nº 208
Página 15/16
Rubrica
Mat. 05/0039.